Contratos - Vícios Redibitórios no Código Civil e no Código de Defesa do Consumidor

Autor(res)

Catarina Ribeiro Franco
Jessica De Barros Alixandria

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Resumo

Diversas relações contratuais se iniciam e se extinguem a todo o momento em nossa sociedade. Ao adquirir um produto, o contratante possui expectativa que corresponda aos fins para quais fora direcionado, entretanto, quando tal pretensão não ocorre, o contratante percebe-se lesado, de modo que busca a proteção legal para que, como parte hipossuficiente da relação, possa ter suas garantias defendidas. A relação gerada pela alienação de um bem não se extingue com a mera tradição dele.
Um dos principais efeitos relacionados com os contratos refere-se à garantia legal existente quanto aos vícios contratuais (vícios redibitórios).
O vício redibitório ou vício oculto, por definição, são defeitos ocultos que diminuem o valor ou prejudicam a utilização da coisa recebida por força de um contrato comutativo. Os defeitos aparentes não dão margem à responsabilidade do alienante, há necessidade de valoração prática desse requisito em cada caso concreto.
Iremos trazer nesse estudo uma noção histórica, e análise do Código Civil em vigor 2002, passando o estudo a análise também a partir do Código de Defesa do Consumidor.